

# Estudo Técnico Preliminar 26/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00190.101741/2025-83

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar trata da recontração, por meio de inexigibilidade, da prestação, de forma contínua, de serviço público de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da Controladoria-Geral da União localizadas nos seguintes endereços, Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco “A”, Ed. Darcy Ribeiro e na Quadra 5, Lote 9, Bloco A, Edifício MultiBrasil, Brasília – DF pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Em que pese haver a prestação dos referidos serviços, estes foram contratados sob a égide da antiga lei de licitações (Lei nº 8.666/93) e, de acordo com o Art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de Abril de 2023, “os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.” Assim, a necessidade da contratação é justificada por sua adequação à Lei nº 14.133/21, respeitando a orientação da referida portaria.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Gestão em Engenharia e Arquitetura (COGEA /CGLPE/DGC/SE/CGU)	André Murici Nepomuceno

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A CAESB deverá seguir as condições estabelecidas pela Resolução ADASA nº 14, de 27 de outubro de 2011, que estabelece condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal.

4.2 A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA é uma autarquia de regime especial, com personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede e foro em Brasília. Essa autarquia regula, controla e fiscaliza os serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e recursos hídricos no DF. Além disso, é responsável por definir tarifas que garantam o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias, zelando pela modicidade tarifária.

4.3 A vigência do instrumento de contrato terá prazo indeterminado, conforme a previsão estabelecida no art. 109 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 1.1 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, considerando ser a CGU usuária de serviço público essencial de abastecimento de água oferecido em regime de monopólio. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 São requisitos da contratação:

- O fornecimento de água tratada por empresa concessionária com outorga concedida pela ADASA/DF;
- A manutenção das redes de abastecimento de água e sistemas de coleta de esgoto pela concessionária;
- O monitoramento regular das redes de água e esgotamento sanitário para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e evitar interrupções nos serviços.

- Pressão de fornecimento mínima garantida: conforme regulamentações da ADASA, adequando-se à demanda das unidades da CGU.
- Categoria de consumo: Poder Público, com enquadramento tarifário apropriado.
- Modalidade tarifária: conforme definido no contrato de concessão, considerando a modicidade tarifária.
- Código de Identificação do Consumidor (CAESB): associado a cada unidade da CGU, como Edifício Darcy Ribeiro.

#### 4.5 Requisitos Legais:

- As legislações relacionadas ao saneamento básico e à qualidade da água no Brasil incluem a Lei Federal nº 11.445 /2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e foi alterada pela Lei nº 14.026/2020. Essa última lei promove melhorias na gestão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, priorizando a universalização do acesso e a qualidade dos serviços prestados.
- No âmbito distrital, a Lei nº 4.285/2008 regulamenta o sistema de saneamento do Distrito Federal, abrangendo a gestão dos serviços de água e esgoto, com foco na proteção do meio ambiente e na saúde pública. Complementando essas normativas, a Resolução ADASA nº 14/2011 estabelece critérios para a qualidade da água potável e os padrões a serem seguidos pelos prestadores de serviço no DF. Em suma, essas legislações visam garantir o acesso à água de qualidade e a adequada gestão dos recursos hídricos.

#### 4.6 Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1 Pelo caráter de essencialidade do insumo usado na prestação do serviço, sugere-se a observância de práticas sustentáveis para a conservação dele, tais como, adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, acompanhamento dos impactos ambientais nas barragens, preservação e recuperação de mata ciliares, reaproveitamento /da água, distribuição e controle de vazamentos, utilização de produtos para o tratamento da água que causam menos impactos, uso de ferramentas da qualidade e promoção de melhoria contínua e a utilização da água das chuvas.

4.6.2 Para promover a sustentabilidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, é essencial estabelecer metas de expansão e eficiência. Essas metas incluem a redução de perdas na distribuição de água tratada, garantindo a qualidade na prestação dos serviços e otimizando o uso racional da água. A prática do reúso de efluentes sanitários e o aproveitamento de águas de chuva são fundamentais para reduzir a pressão sobre fontes hídricas, melhorando a eficiência ambiental e operacional.

4.6.3 Além disso, a sustentabilidade financeira pode ser promovida por meio da exploração de receitas alternativas e projetos complementares. Entre essas iniciativas, destaca-se a possibilidade de alienação e uso de efluentes sanitários para a produção de água de reúso, o que não só diminui custos operacionais, mas também gera novas fontes de receita.

4.6.4 Também, a contratada deverá seguir o que versa a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, sujeitando-se principalmente aos aspectos pertinentes à sustentabilidade ambiental, observado as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, que se baseiam em especial:

- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Art. 6º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos (ABNT NBR 10004:2004)
- Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei n.º 12.305/2010

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 A presente contratação será instruída diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5.2 O inciso I do artigo mencionado refere-se à contratação de serviços que só possam ser fornecidos por uma empresa exclusiva. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, inscrita no CNPJ nº 00.082.024

/0001-37, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-72, enquadra-se perfeitamente nessa hipótese de inexigibilidade de licitação. Isso ocorre porque a CAESB é a única empresa que detém a concessão para a exploração do serviço público de saneamento básico no Distrito Federal, conforme estabelecido no Contrato de Concessão nº 01/2006 (Sei nº 3624001).

5.3 A inviabilidade de competição ocorre quando um fornecedor possui características que o tornam único, impedindo a participação de outros concorrentes. Assim, a exclusividade da CAESB no fornecimento de água e esgotamento sanitário em todo o Distrito Federal elimina a possibilidade de alternativas no mercado, tornando a competição inviável. Portanto, o fornecimento de água e serviços de esgotamento sanitário são considerados serviços públicos sob um regime de monopólio, o que justifica a inexigibilidade de licitação para essa contratação

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Este estudo propõe a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo de água tratada e a gestão completa do esgoto sanitário, que inclui coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes. O objetivo é assegurar a qualidade e a regularidade no abastecimento de água, além da adequada gestão dos resíduos gerados, em conformidade com as normas vigentes de saúde, segurança e meio ambiente.

6.2 A solução deve garantir a entrega ininterrupta de água tratada, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelos órgãos reguladores. O abastecimento deve ser seguro e contínuo para todas as instalações e usos necessários, assegurando a qualidade da água fornecida. A coleta de esgotos sanitários deve ser realizada de forma eficaz, assegurando que os efluentes sejam transportados de maneira segura até as estações de tratamento. A solução deve contemplar todas as etapas necessárias, desde a coleta no local de geração até a disposição final, conforme as normas ambientais.

6.3 O contrato deve prever a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Isso inclui inspeções periódicas, limpeza dos sistemas, reparos necessários e melhorias tecnológicas que otimizem o uso de recursos hídricos, garantindo eficiência e continuidade dos serviços. Todos os processos devem seguir rigorosamente as legislações ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo que as operações respeitem os parâmetros estabelecidos e evitando contaminação, desperdício de água e danos ao meio ambiente.

6.4 A solução deve incluir o monitoramento contínuo da qualidade da água fornecida e do tratamento de efluentes, por meio de análises laboratoriais periódicas e relatórios que comprovem a conformidade com os padrões exigidos.

6.5 Os parâmetros da água são indicadores de sua qualidade e se tornam impurezas quando excedem os valores permitidos para um uso específico. Os principais indicadores de qualidade da água são divididos em três categorias:

- Parâmetros Físicos: Incluem temperatura, cor, turbidez, sabor e odor, além da presença de sólidos em suspensão e condutividade elétrica.
- Parâmetros Químicos: Envolvem pH, alcalinidade, dureza, oxigênio dissolvido (OD), além da presença de compostos como cloretos, nitrogênio, fósforo, ferro e manganês.
- Parâmetros Biológicos: Referem-se principalmente à presença de coliformes e algas, que indicam possíveis contaminações por agentes patogênicos ou excesso de nutrientes.

6.6 Dessa forma, é imprescindível que a contratada atenda todas as legislações e normas pertinentes, assegurando que a água fornecida atenda a todos os padrões de qualidade estabelecidos. Entre as normas relevantes, destaca-se a Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, que estabelece a classificação dos corpos d'água e orienta sobre os padrões de qualidade da água no Brasil. Essa resolução define as condições e os critérios que as águas devem atender para diversos usos, incluindo abastecimento público, recreação, irrigação e preservação da vida aquática. Adicionalmente, a Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde, estabelece os procedimentos e as responsabilidades para o controle e a vigilância da qualidade da água destinada ao consumo humano, bem como os padrões de potabilidade a serem seguidos.

6.7 Os serviços deverão ser executados 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência contratual. A CAESB executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desconsiderando frações de metro cúbico. Na fatura, a CAESB deverá informar o quantitativo consumido no mês, o mês de apuração, as datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo.

6.8 Somente será considerada válida a leitura do identificador que não apresente avarias e que esteja lacrada com o selo da companhia distribuidora.

6.9 A CAESB, via seu sistema de fornecimento, entregará os serviços especificados na tabela abaixo na unidade consumidora e a fatura referente ao consumo mensal. A medição dos serviços assim como a demanda será feita pela CAESB por meio de medidores apropriados.

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
Água	Fornecimento de água tratada com cloro e com flúor, seguindo os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade
Esgoto	Prestação de coleta rápida e segura do esgoto, incluindo o tratamento adequado dos resíduos líquidos, seguindo os procedimentos de controle
Serviços	Prestação de serviços comerciais adicionais da CAESB com tabela de preços aprovada pelo ADASA e publicada na Imprensa Oficial.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O cálculo realizado teve como objetivo estimar o valor com base nos últimos sete meses por abarcar um vazamento relevante em agosto e o consumo real esperado nos meses seguintes. Para isso, foram previamente apurados a mediana, a média, o desvio padrão e o coeficiente de variação, a fim de identificar qual entre a média e a mediana se aproximava mais do consumo efetivamente faturado. Como o coeficiente de variação ficou abaixo de 25%, concluiu-se que o valor médio de consumo e pagamento dos últimos sete meses seria o parâmetro mais adequado.

7.2 Com base nos dados de consumo do Edifício Darcy Ribeiro, a mediana de 20 metros cúbicos foi o indicador que mais refletiu o consumo real faturado. Além disso, o edifício não está mais em uso pela CGU, sendo ocupado apenas por seguranças e para eventuais visitas, o que indica uma baixa variação no consumo. Assim, esse valor poderia ser adotado como estimativa da quantidade a ser contratada.

7.3 No entanto, considerando que o maior consumo registrado ocorreu em agosto de 2024 (61 m<sup>3</sup>), devido a um vazamento, julga-se mais adequado adotar a média mensal de 26 m<sup>3</sup> como referência para a contratação. Esse valor contempla possíveis variações, como vazamentos eventuais, limpezas ou sinistros, como por exemplo de incêndio, garantindo maior segurança no planejamento.

7.4 Além disso, a CAESB possui uma lista de serviços cobrados à parte (SEI nº3631174), os quais, por precaução, serão contratados na sua totalidade, exceto as variações do serviço de "Aferição de Hidrômetro", em que foi especificado com base no hidrômetro já instalado no edifício Darcy Ribeiro, com capacidade para 10 m<sup>3</sup>. Por se tratar de um contrato de prazo indeterminado e por ser prudente considerar a possibilidade de precisar de qualquer um daqueles serviços em algum momento, optou-se por inserir a totalidade dos serviços na contratação.

7.5 Para o edifício Multi Brasil, utilizou-se o mesmo procedimento adotado anteriormente: foi considerada a média mensal de 707,75 m<sup>3</sup>, calculada a partir do mês com maior consumo (fevereiro de 2025) até maio de 2025. Esse valor também contempla possíveis variações, como vazamentos eventuais, limpezas ou sinistros, garantindo maior segurança no planejamento.

EDIFÍCIO DARCY RIBEIRO			
MÊS	Nº SEI da Fatura 1/264	CONSUMO(M <sup>3</sup> )	VALOR TOTAL (R\$)
ago/24	3595116	61	R\$ 1.949,04
set/24	3595116	21	R\$ 590,26

out/24	3595116	20	R\$	559,22
nov/24	3595116	22	R\$	621,30
dez/24	3595116	19	R\$	528,18
jan/25	3595116	19	R\$	538,91
fev/25	3595116	20	R\$	559,22
TOTAL		182,00	R\$	5.346,13
MÉDIA		26	R\$	763,73
MEDIANA		20	R\$	559,22
DESVIO PADRÃO		14,32	R\$	484,77
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO		55%		63%
MAIOR CONSUMO		61,00	R\$	1.949,04

**TABELA DE PREÇOS DOS “OUTROS SERVIÇOS COBRÁVEIS”  
ANEXO ÚNICO**

<b>Código</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unid.</b>	<b>Custo Total R\$</b>
8101008010020	Desmembramento do ramal existente ou ligação predial padrão de água em barrilete	un	R\$ 82,92
8101008010012	Ligação predial padrão de água, diâmetros até 32 mm	un	R\$ 322,82
8101008010017	Ligação predial padrão de água, diâmetros maiores que 32 mm	un	R\$ 645,45
8101008010018	Ligação predial padrão de água, com perfuração pelo método não destrutivo, diâmetros até 32 mm	un	R\$ 1.323,34
8101008012015	Remanejamento parcial, elevação ou rebaixamento de hidrômetro, exceto ferro	un	R\$ 69,37

Serviço de Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água		fundido		
	8101008012010	Remanejamento parcial, elevação ou rebaixamento de hidrômetro de ferro fundido	un	R\$ 112,61
	8101008010030	Remanejamento total do ramal predial com capeamento no pé de rede antigo	un	R\$ 366,95
	8101008010010	Substituição total do ramal predial por manutenção, diâmetros até 32 mm	un	R\$ 322,82
	8101008010015	Substituição total do ramal predial por manutenção, diâmetros maiores que 32 mm	un	R\$ 645,45
	8101008010016	Substituição total do ramal predial por manutenção, com perfuração pelo método não destrutivo, diâmetros até 32 mm	un	R\$ 540,57
	8101008011065	Substituição de cavalete, exceto ferro fundido	un	R\$ 134,30
	8101008011060	Substituição de cavalete de ferro fundido	un	R\$ 3.199,35
Serviço de Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	8101008011072	Substituição de registro de cavalete, diâmetros de ½" a 1"	un	R\$ 58,85
	8101008011075	Substituição de registro de cavalete e /ou tubulações, exceto ferro fundido, diâmetros de 1 1/4" a 2"	un	R\$ 164,08
	8105008050015	Visita improdutiva para Serviços de Água – imóvel fechado ou sem responsável para atendimento ou por falta de atendimento às exigências técnicas, desde que previamente comunicado ao usuário	un	R\$ 76,91

Serviços de Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	8102008020010	Capoteamento de ligação de esgotos, qualquer profundidade	un	R\$ 324,66
	8102008020017	Ligação predial padrão /convencional de esgotos, profundidade até 1,50 m, extensão até 5,00 m	un	R\$ 806,16
	8102008020018	Ligação predial padrão /convencional de esgotos, profundidade maior que 1,50 m, extensão até 5,00 m	un	R\$ 934,16
	8102008020015	Substituição de ligação predial padrão de esgotos por manutenção, profundidade até 1,50 m, extensão até 5,00 m	un	R\$ 855,23
	8102008020016	Substituição de ligação predial padrão de esgotos por manutenção, profundidade maior que 1,50 m, extensão até 5,00 m	un	R\$ 938,26
	8105008050020	Visita improdutiva para Serviços de Esgoto – imóvel fechado ou sem responsável para atendimento ou por falta de atendimento às exigências técnicas, desde que previamente comunicado ao usuário	un	R\$ 44,55
Serviços Comerciais	8400108033205	Agendamento de Vistoria	un	R\$ 37,22
	8101008016025	Religação de água	un	R\$ 50,22
	8101008016022	Religação de água no ramal predial	un	R\$ 73,86
	8101008016020	Religação de água em pé de rede	un	R\$ 123,68
	8400000033421	Emissão 2ª Via de Conta, exceto quando obtida diretamente do sítio eletrônico da concessionária ou quando não gerada por necessidade de correção da fatura original	un	R\$ 4,67

Serviços Comerciais	8400108033422	Emissão e entrega de 2ª Via de Conta	un	R\$ 13,83
	8400108033323	Vistoria para emissão de carta de aceite para fins de Habite-se	un	R\$ 77,60
	8400108033329	Agendamento vistoria para emissão de carta de aceite para fins de Habite- se	un	R\$ 92,06
	8400108033429	Corte a pedido com agendamento	un	R\$ 37,22
	8400108033327	Agendamento de Leitura	un	R\$ 37,22
	8400108011802	Vistoria agendada para ligação de água	un	R\$ 37,22
	8400108026019	Inspeção agendada no sistema coletor de esgotos	un	R\$ 37,22
	8400108033612	Substituição de Hidrômetro de DN <= 1"	un	R\$ 24,14
	8400108011128	Instalação de Kit cavalete	un	R\$ 43,35
	8400108033654	Aferição de Hidrômetro de capacidade 10M <sup>3</sup>	un	R\$ 436,35
<b>Total</b>				<b>R\$ 13.094,67</b>

EDIFÍCIO MULTI BRASIL			
MÊS	leitura	CONSUMO(M <sup>3</sup> )	VALOR TOTAL (R\$)
fev/25	22632	818	R\$ 29.670,36
mar/25	23310	676	R\$ 24.543,58
abr/25	24014	704	R\$ 25.495,70
mai/25	24647	633	R\$ 22.895,68
TOTAL		2831	R\$ 102.605,32
MÉDIA		707,75	R\$ 25.651,33
MEDIANA		690	R\$ 25.019,64

DESVIO PADRÃO		79,09	R\$ 2.886,61
COEFICIENTE DE VARIACÃO		11%	11%
MAIOR CONSUMO		818	R\$29.670,36

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 330.075,39

8.1 O custo estimado total para esta contratação é de R\$ 330.075,39, conforme os custos apresentados na tabela abaixo. Esse montante foi definido, para o edifício Darcy Ribeiro, com base no maior valor de consumo registrado dentro dos meses de agosto de 2024 a fevereiro de 2025, conforme exposto no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, e com base na totalidade dos serviços apresentados na Tabela de preços dos "Outros serviços cobráveis" disponibilizada no site da CAESB (SEI nº3631174) para a manutenção do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demandas comerciais, o que totalizaram um valor de R\$13.094,67.

8.2 Para o edifício Multi Brasil, a estimativa de valor foi calculada com base também na média das faturas mensais emitidas no período de fevereiro de 2025 a maio de 2025, que totalizou R\$ 25.651,33, totalizando um valor anual de R\$307.816,00. A escolha desse método teve como objetivo contemplar possíveis variações, como vazamentos eventuais, limpezas ou sinistros, garantindo maior segurança no planejamento.

EDIFÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	MÉDIA DE VALOR MENSAL	OUTROS SERVIÇOS COBRÁVEIS	VALOR TOTAL ANUAL
DARCY RIBEIRO	M <sup>3</sup>	AGO 24 - FEV 25	26	R\$ 763,73	R\$13.094,67	R\$ 22.259,43
MULTI BRASIL	M <sup>3</sup>	JUN 24 - MAI 25	707,75	R\$ 25.651,33	-	R\$ 307.816,00
TOTAL						R\$ 330.075,39

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade no Distrito Federal pela CAESB, sendo inviável e impossível o parcelamento ou desmembramento da contratação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há no âmbito desta entidade contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) referente ao ano de 2025:

- Código PCA: 370003-76/2025 - Contratação nº 76/2025; quantidade: 733,75 m<sup>3</sup> itens; objeto: Serviço Público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios esperados com essa contratação incluem a garantia da continuidade do fornecimento de água potável e coleta de esgoto, assegurando assim condições higiênico-sanitárias adequadas para o edifício da CGU e contribuindo para o bem-estar organizacional. Considerando que o fornecimento de água é um recurso essencial para a manutenção das atividades, busca-se também, além de evitar o desperdício de água tratada, promover o uso eficiente dos recursos públicos, reduzindo o consumo de recursos naturais e incentivando a preservação ambiental.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 As providências a serem tomadas são apenas de caráter burocrático, ou seja, formalização de contrato, já que toda infraestrutura já está instalada e funcionando.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não são esperados impactos ambientais negativos com a contratação de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário. Os impactos ambientais positivos estão relacionados ao uso consciente de recursos hídricos e ao tratamento adequado do esgoto, que minimizam a poluição e contribuem para a preservação dos recursos naturais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme evidenciado neste documento e considerando a essencialidade do serviço para a manutenção da unidade, além de seu caráter exclusivo, prestado em regime de monopólio pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal (CAESB), a contratação direta mostra-se viável e necessária, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FLAVIA DE ALENCAR RAMOS**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 11:03:24.*

**IZADORA PIMENTA ROCHA CARVALHO**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 10:49:47.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - resolucao-adasa-n38-2014-cobranca-servicos.pdf (138.58 KB)